ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 750/2017

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal nomeará uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo máximo de 90(noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 27 de Dezembro de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por: Gabriela Matias Meireles Código Identificador:F3645A39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/01/2018. Edição 1994 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/